

Nome	Classe / Padrão		Efeitos financeiros
	De	Para	(a partir de)
Clayton Tavares Santos	A2	A3	11.3.2011
Daniel Adjafre da Costa Matos	A2	A3	2.3.2011
Daniela Alves Guimarães de Carvalho	A2	A3	2.3.2011
Graciane Rocha Andrade	A2	A3	2.3.2011
Marcos Paulo da Mota Gonçalves	A2	A3	2.3.2011
Rubem Cezar Bragança Batista	A2	A3	2.3.2011
Sílvia Nogueira da Mata	A2	A3	2.3.2011
Wellington Roberto Rodrigues Siqueira	A3	A4	9.3.2011

## PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 116 do Regulamento Interno, e considerando de revisão do Plano de Gestão do Tribunal Superior Eleitoral, instituído pela Portaria-TSE nº 289/2009,

Nº 202/2011 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Plano de Gestão do Tribunal Superior Eleitoral para o período de 2011 a 2014.

Art. 2º As unidades responsáveis pelos indicadores de desempenho e os gerentes das iniciativas deverão informar, mensalmente, à Assessoria de Gestão Estratégica, o *status* de cumprimento das metas e das atividades planejadas para o período.

Parágrafo único. O diretor-geral designará os gerentes das iniciativas estratégicas.

Art. 3º Cabe ao diretor-geral gerenciar a execução do Plano de Gestão e manter o presidente desta Corte informado sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 116, inciso VIII do Regulamento Interno,

Nº 205/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores LILIAN DE MOURA ANDRADE, MÉRCIA GISELLE DOS SANTOS OLIVEIRA, CHRISTINA DA CRUZ SILVA, ELIANE MARTINS DE SOUSA, SIMONE GOMES DA SILVA, VALDÉZIA BANDEIRA GOMES CHAN JORGE, GABRIEL MENEZES FIGUEIREDO e CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, para, sob a coordenação da primeira, compor comissão destinada à elaboração de material de apoio à administração e aos fiscais de contratos na melhor execução de contratos administrativos na Justiça Eleitoral.

Art. 2º As reuniões da comissão serão convocadas por sua coordenadora e, na sua ausência, pelo substituto por ela indicado.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 324, de 2 de junho de 2010.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.